PREFEITURA DE CAROEBE Fl: _____

TERMO DE REFERÊNCIA

(Lei Federal nº 14.133/21)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 043/2025
PREGÃO /SRP Nº: 013/2025

1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente, em especial ao disposto no inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021.

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA DEMANDANTE:	RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto	LOREMAR RAMOS DA SILVA; Secretário – Decreto nº 006/2025
Secretaria Municipal de Assistência Social	MARCIA MARQUES DA SILVA- Secretária Municipal de Assistência Social. Dec. n°002/2025
Secretaria Municipal de Saúde	ENOYA ALVES DA SILVA – Secretária Municipal de Saúde. Dec.n° 003/2025

3. DO OBJETO

3.1 A presente licitação tem por objeto **Contratação de empresa especializada para instalação e serviços de configuração de link de internet por fibra óptica, em regime de serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, para atender os prédios públicos das secretarias demandantes.**

4. JUSTIFICATIVA

4.1 A contratação de empresa especializada na instalação e prestação de serviços de configuração de link de internet justifica-se pela necessidade de garantir conectividade eficiente e estável nas Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social do município de Caroebe-RR. Tais órgãos desempenham funções essenciais à população e demandam acesso contínuo à internet para o pleno funcionamento de sistemas informatizados, comunicação interna e externa, envio de dados ao Governo Federal e Estadual, bem como para a realização de atendimentos, consultas, registros, planejamento e monitoramento de ações administrativas e operacionais.

4.2 A ausência de conectividade adequada compromete diretamente a qualidade dos serviços públicos ofertados, especialmente em setores sensíveis como educação, saúde e assistência social, onde a agilidade no acesso às informações e a integração com plataformas digitais são fundamentais para a eficiência dos atendimentos e cumprimento de obrigações legais.

4.3 Dessa forma, torna-se imprescindível a contratação de empresa capacitada para realizar a instalação da infraestrutura necessária, bem como configurar e garantir o funcionamento dos links de internet em cada secretaria, respeitando os parâmetros técnicos de qualidade, segurança da informação e estabilidade de conexão.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS, ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - PREÇO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA DE CAROEBE Fl: _____

Quantitativo e Localidades

Dividido em 3 lotes:

LOTE 1: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET, POR FIBRA ÓPTICA, PARA ATENDER A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**						
Item	**Endereço dos pontos**	**MBs**	**Unid.**	**QTD**	**Val. Unitário**	**Val. Total**
01	**UBS** - Rua Amazonas s/n, centro, Caroebe-RR, **60mbs**	400mbs	Mês	12	18.666,67	224.000,04
02	**UBS –** Rua Paulino gomes S/N, centro, Caroebe-RR, **60mbs**					
03	**SAMU –** Rua Paulino gomes S/N, Centro, Caroebe-RR, **60mbs**					
04	**UBS –** Vila de Entre Rios, 60mbs					
05	**Cent. de fisioterapia-** R. Paulino G. S/N, Centro Caroebe-RR, 60mbs					
06	**SEMSA-** Rua Amazonas S/N, Centro, Caroebe-RR, **100mbs**					
Total estimado do lote 1						**224.000,04**
LOTE 2: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET, POR FIBRA ÓPTICA, PARA ATENDER A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**						
07	**CRAS –** Margem da Br-210, S/N, Centro Caroebe-RR, **100mbs**	300mbs	Mês	12	14.000,00	168.000,00
08	**CREAS -** Rua Bahia s/n, Centro, Caroebe-RR, **100mbs.**					
09	**SEMAS -** Margem da Br-210, S/N, Centro Caroebe-RR, **100mbs.**					
Total estimado do lote 2						**168.000,00**
LOTE 3: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET, POR FIBRA ÓPTICA, PARA ATENDER A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO.**						
10	**SMED –** Rua barbara de conceição s/n, centro, Caroebe-RR, **120mbs.**	600mbs	Mês	12	30.000,00	360.000,00
11	**Escola 12 de Outubro**- Vic. 7, km 05, 60mbs.					
12	**Escola 12 de Outubro/ anexo**- Vic. 07, km 05, **60mbs**.					
13	**Escola Mirian Alves Ferreira**- Vila Entre Rios, **60mbs**.					
14	**Creche municipal Rei Salomão** - Vila Entre Rios, 60mbs.					
15	**Escola Santa Brunhara Barbosa** - Rua Amazonas, S/N, Caroebe, Roraima, **60mbs.**					
16	**Escola Santa Brunhara Barbosa- Anexo Integral/** Rua Bahia, S/N, Caroebe, Roraima, 60mbs.					
17	**Esc. Municipal Maria Quevedo**- Av. Bahia, Centro, Caroebe, Roraima, **60mbs.**					
18	**Creche Francisco das Chagas da S. Oliveira**- Rua S/N, Centro, Caroebe,					

PREFEITURA DE CAROEBE Fl: _____

	Roraima, **60mbs.**						
Total estimado do lote 3							**360.000,00**
Valor Total Estimado							**752.000,04**

Lote 1 – Secretaria de Saúde (6 pontos): UBSs, SAMU, Centro de Fisioterapia e Sede da SEMSA

Lote 2 – Secretaria de Assistência Social (3 pontos): CRAS, CREAS e sede da SEMAS

Lote 3 – Secretaria de Educação (9 pontos): Escolas urbanas e rurais, creches e sede da Secretaria

Total de pontos contratados: 18- Total de megabits contratados por mês: 1.300 Mbps.

5.1 Os preços estimados foram encontrados artigo 5° Inciso IV da IN SEGES 65/2021.

5.2 O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar.

5.3 O levantamento dos quantitativos se deu com análise dos gastos previstos do processo similar anterior, os quantitativos individuais constam nas solicitações das secretarias.

5.4 Levantamentos de mercado: Os preços levantados demonstram variações conforme o local de atendimento (urbano ou rural), qualidade do serviço, capacidade técnica, velocidade contratada e disponibilidade de rede.

5.5 A contratação deverá prever flexibilidade técnica e adequação aos parâmetros locais, priorizando empresas que possam garantir qualidade, estabilidade e agilidade na instalação.

5.6 Estimativas do valor da contratação: O valor estimado da contratação é de **R$ 752.000,04 (setecentos e cinquenta e dois mil reais e quatro centavos)**.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A entrega do objeto compreenderá as seguintes etapas:

6.1 Instalação e Ativação

6.1.1 A contratada deverá realizar a instalação física do link de internet por fibra óptica nos locais indicados pelas Secretarias demandantes.

6.1.2 A ativação do serviço deverá ocorrer no prazo máximo de 04 (quatro) horas corridos a partir da assinatura do contrato.

6.1.3 Os pontos deverão ser entregues totalmente operacionais, com fornecimento de equipamentos e conexão ativa.

6.2 Prestação Mensal do Serviço

6.2.1 Após a ativação, a empresa deverá garantir a prestação contínua e ininterrupta do serviço de internet, com suporte técnico e manutenção corretiva/preventiva durante todo o período contratual.

6.2.2 A prestação mensal do serviço será acompanhada por relatórios técnicos, quando solicitado, contendo indicadores de disponibilidade e desempenho.

6.3 Critérios de Aceitação

6.3.1 A aceitação do objeto será realizada mediante verificação técnica e funcional, seguindo os seguintes critérios:

6.3.1.1 Teste de Conectividade

6.3.1.2 Testes de velocidade (download/upload) deverão ser realizados em cada ponto entregue, com resultado mínimo de 90% da banda contratada, comprovado por ferramentas reconhecidas (ex: SpeedTest, Fast, nPerf).

6.3.1.3 Latência e estabilidade também serão observadas.

6.4 Funcionamento Contínuo

6.4.1 O serviço será considerado aceito se, no mês de referência, apresentar disponibilidade mínima de 99%, conforme relatório técnico ou registro de chamados.

6.4.2 Eventuais interrupções deverão ser registradas com justificativa técnica e tempo de restabelecimento.

6.5 Entrega da Documentação Técnica

6.5.1 A empresa deverá entregar:

6.5.1.1 Relatório de instalação por ponto;

6.5.1.2 Relatórios mensais de desempenho e suporte técnico (caso haja solicitação da Administração);

6.5.1.3 Comprovante de fornecimento e configuração de IP fixo, quando exigido.

6.6 Validação pela Fiscalização

6.6.1 A aceitação será formalizada após emissão de termo de recebimento provisório ou definitivo, de acordo com os artigos 141 a 144 da Lei nº 14.133/2021.

6.6.2 O aceite será concedido apenas mediante validação da equipe técnica e da fiscalização designada.

6.7 Rejeição do Objeto

6.7.1 O objeto poderá ser rejeitado total ou parcialmente caso:

6.7.1.1 Apresente não conformidade técnica com as especificações contratuais;

6.7.1.2 Esteja fora dos parâmetros mínimos de velocidade, estabilidade ou qualidade exigidos;

6.7.1.3 Ocorram falhas graves e recorrentes sem atendimento dentro do SLA estabelecido.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE e DA CONTRATADA

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.10 A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer

PREFEITURA DE CAROEBE Fl:

dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.12 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.12.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.12.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.1.12.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.12.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.12.5 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.12.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.1.12.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.1.13 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.1.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.1.15 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.1.16 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.1.20 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia que deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, para os serviços contratados;

7.1.21 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

7.1.22 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.1.23 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

7.1.24 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO GESTOR E FORNECEDOR:

8.1 Compete ao ÓRGÃO GESTOR:

8.1.1 Administrar o presente contrato, devendo nomear um gestor para acompanhamento dos fornecimentos realizados;

8.1.2 Notificar o Fornecedor do serviço de qualquer irregularidade ocorrida na prestação dos serviços.

8.1.3 Emitir nota de empenho a crédito do Fornecedor Detentor do Preço Registrado no valor correspondente ao fornecimento dos bens/produtos/serviços;

8.1.4 Efetuar o pagamento referente ao objeto à Contratada nos termos avençados entre as partes;

8.1.5 Acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento;

8.1.6 realizar o procedimento licitatório pertinente;

8.1.7 indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do certame;

8.1.8 informar sobre existência de pedido de revisão de preços pendente de julgamento ou decisão;

8.1.9 acompanhar os serviços prestados e registrados pelos órgãos participantes e pelos órgãos não participantes;

8.1.10 receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente;

8.1.11 conduzir e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e no acompanhamento do contrato;

8.1.12 aplicar sanção de impedimento de licitar e contratar, resultante de infrações aos termos dos contratos decorrentes do certame, durante a sua vigência;

8.1.13 submeter a proposta de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar ao secretário municipal ou autoridade máxima do órgão ou entidade, resultante de infrações aos termos dos contratos decorrentes do certame, praticadas durante a sua vigência;

PREFEITURA DE CAROEBE Fl: _____

8.1.14 autorizar a prorrogação do prazo de vigência contrato;
8.1.15 divulgar na Internet, em página mantida pelo Município de Caroebe-RR;
8.1.16 cancelar e rescindir o contrato.

8.2 Compete ao FORNECEDOR:

8.2.1 Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente CONTRATO.

8.2.2 Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.

8.2.3 Responsabilizar-se integralmente pela entrega, inclusive fretes, seguros, cargas e descargas, se houver, desde a origem até a sua entrega no local de destino; sendo vedado ceder ou subcontratar total ou parcialmente, o objeto deste termo de referência.

8.2.4 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte os produtos/serviços/materiais em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.

8.2.5 Observar os prazos estipulados.

8.2.6 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GESTOR e/ou ORGÃOS PARTICIPANTES, referentes à forma de fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste Termo de referência;

8.2.7 Aceitar os acréscimos nos quantitativos, sempre nas mesmas condições registradas;

8.2.8 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Caroebe-RR ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no CONTRATO.

8.2.9 Aceitar, sem restrições, a fiscalização do ÓRGÃO GESTOR, no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas no presente instrumento.

8.2.10 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos materiais ou pessoais, causados ao ÓRGÃO GESTOR ou a terceiros, por ele ou por seus prepostos ou empregados;

8.2.11 Assumir as despesas de qualquer natureza com o pessoal necessário ao fornecimento e entrega dos produtos/serviços/materiais;

8.2.12 Responder pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;

8.2.13 Garantir a boa qualidade dos produtos/serviços/materiais entregues;

8.2.14 Absorver qualquer tributo, seja, federal, estadual e municipal, incidente direta ou indiretamente sobre os produtos que constituem objeto deste contrato, correndo a sua conta exclusivamente, os processos que houverem sido ou vierem a ser instaurados, abstendo-se ela, outrossim, ainda que demandada administrativa ou judicialmente, de cobrar ao ÓRGÃO GESTOR, qualquer tributo, ainda que suscetível de translação;

8.2.15 Recolher no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento do aviso, as multas que lhe forem impostas e que não puderem ser compensadas, total ou parcialmente, conforme disposto neste instrumento:

8.2.15.1 Assumir o ônus de ser denunciada à lide, pelo ÓRGÃO GESTOR em caso de serem acionados judicialmente;

8.2.15.2 Cumprir, as responsabilidades, as obrigações e as condições de entrega constantes do Termo de Referência/Especificação técnica.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 A obrigação decorrente desta licitação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, caput). Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da entrega do objeto, o prazo poderá

PREFEITURA DE CAROEBE Fl: _____

ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).

9.2 A execução das obrigações decorrentes desta licitação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, caput).

9.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução das obrigações decorrentes desta licitação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).

9.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).

9.5 Os(a) responsáveis pela fiscalização será indicado por cada secretaria demandante.

9.6 A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).

9.7 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução das obrigações desta licitação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).

9.8 Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação (Lei n.º 14.133/21, art. 121, caput).

9.9 A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto licitado (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).

9.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.11 O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.12 O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato desde a sua concepção até a finalização.

Os responsáveis pela gestão do contrato será: **LOREMAR RAMOS DA SILVA**-Secretário Municipal de Educação – Decreto nº 006/2025; **MARCIA MARQUES DA SILVA**- Secretária Municipal de Assistência Social. Dec. n°002/2025; **ENOYA ALVES DA SILVA** – Secretária Municipal de Saúde. Dec.n° 003/2025.

10. DO PAGAMENTO

10.1 Para a execução do pagamento a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome o Município de Caroebe-RR, CNPJ, e do Tomador do serviço: As Secretarias demandantes e seus CNPJ, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

PREFEITURA DE CAROEBE Fl: _____

10.2 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do Município de Caroebe-RR através das secretarias demandantes, que somente atestará a entrega dos serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

10.3 O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do relatório de prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Administração, Secretaria de Educação Cultura e Desporto, Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Caroebe-RR, mediante ordem bancária ou depósito bancário em nome da proponente.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
MDE : 12.122.7000.2020.0000
QSE: 12.361.7100.2029.0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.245.9000.2067.0000-Proteção social básica/33 90 39-Outros serviços de terceiro-Pessoa Jurídica.
08.122.9400.2037.0000-Gestão das Atividades da Secretaria de ação social/33 90 39-Outros serviços de terceiro – Pessoa jurídica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.8100.2014.0000 – Incentivo Financeiro APS/ 33 90 39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.
10.301.8100.2067.0000 – Proteção Social Básica/ 33 90 39 - Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.
10.301.8100.2071.0000 – Programa PMAQ – PS/ 33 90 39 - Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.
10.122.8000.2013.0000 – Gestão das atividades da Secretaria de Saúde/ 33 90 39 - Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.

12. DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO, RESCISÃO E PENALIDADES

12.1 O CONTRATO deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dispostas na Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial previstas no art.155 e art.156 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das seguintes sanções:

12.1.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a detentora/contratada que:

12.1.1.1 der causa à inexecução parcial da CONTRATO;
12.1.1.2 der causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
12.1.1.3 der causa à inexecução total do CONTRATO;
12.1.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
12.1.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do CONTRATO;
12.1.1.6 praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;
12.1.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, quando a detentora/contratada der causa à inexecução parcial do CONTRATO, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
12.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens "12.1.1.2", "12.1.1.3" e "12.1.1.4" do subitem "12.1.1" acima deste CONTRATO, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "12.1.1.5", "12.1.1.6", "12.1.1.7" e "12.1.1.8" do subitem acima deste CONTRATO, bem como nas alíneas "12.1.1.2", "12.1.1.3" e "12.1.1.4", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3 Multa:

12.3.1 O atraso injustificado na execução do CONTRATO sujeitará a detentora ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total do CONTRATO, por dia de atraso.
12.3.2 Na hipótese da detentora/contratada inadimplir total ou parcialmente ao CONTRATO, a Administração poderá garantida prévia defesa, aplicar multa de 10% (dez por cento), do valor total registrado, devidamente atualizado;
12.3.3 A Administração Pública do Município de Caroebe-RR se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à detentora/contratada, o valor da multa.

12.4 A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.5.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à detentora/contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.5.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à detentora, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.8 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.9 as peculiaridades do caso concreto;

12.10 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.11 os danos que dela provierem para o Contratante;

PREFEITURA DE CAROEBE
Fl: _____

12.12 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.13 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.14 A personalidade jurídica da detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste certame ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a detentora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.15 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.16 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.17 Os débitos da detentora/contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12.18 O objeto do presente Termo poderá ser rescindido:

12.18.1 Descumprir as condições do Contrato;
12.18.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
12.18.3 Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
12.18.4 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
12.18.5 O cancelamento do contrato poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do contrato, devidamente comprovados e justificados:
12.18.6 Por razão de interesse público; ou
12.18.7 A pedido do fornecedor.

13. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

13.1 Está de acordo com o Plano de Contratação Anula de 2025.

13.2 O alinhamento entre a contratação e o planejamento está assegurado por existir disponibilidade financeira e orçamentária previstas para 2025, evitando-se desequilíbrios financeiros e garantida a viabilidade da contratação.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 Homologado o resultado da licitação, será lavrado em ata, na qual serão registrados os preços e os fornecedores, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições a serem observadas nas futuras contratações e os órgãos participantes.

14.2 O prazo de vigência do contrato é de um ano, prorrogável por até igual período, desde que: I - o(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações; e II - pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

14.3 O fornecedor estará obrigado a celebrar o contrato que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

14.4 A contratação com os fornecedores, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme previsto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos moldes previstos no edital.

14.5 O contrato terá vigência de 01 (um) ano contados de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

14.6 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, através de competente Termo Aditivo, até o limite de 05 (cinco) anos, considerando trata-se de fornecimento contínuo, desde que: I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante ateste a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação; e II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

14.7 A Administração terá a opção extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

15.1 Requisitos Mínimos de Qualidade:

15.1.1 Infraestrutura Técnica

- Tecnologia: Conexão por fibra óptica dedicada (FTTH ou FTTP).
- Topologia: Rede com redundância e infraestrutura adequada para atender os pontos contratados com estabilidade.
- Equipamentos: Fornecimento e instalação de equipamentos (ONT, roteador, switch, se necessário) com padrão mínimo de qualidade, homologados pela Anatel.

15.1.2 Velocidade e Estabilidade

- Velocidade mínima contratada: conforme especificado por ponto (entre 60 Mbps e 120 Mbps), com simetria preferencial (mesma taxa de download e upload).
- Garantia de Banda Mínima: A operadora deverá garantir no mínimo 90% da banda contratada durante 95% do tempo, medida em intervalos de 30 dias.
- Latência máxima aceitável: inferior a 80 ms em conexões com servidores nacionais.

15.1.3 Disponibilidade (SLA)

- Nível de disponibilidade do link (uptime): mínimo de 99% mensal.

PREFEITURA DE CAROEBE Fl:

- Tempo máximo de restabelecimento do serviço em caso de falha: até 4 (quatro) horas úteis a partir do registro da ocorrência.
- Atendimento em regime 24x7 (24h por dia / 7 dias por semana) para suporte emergencial.

15.1.4 Suporte Técnico e Monitoramento

- Canal de atendimento: Central de suporte técnico disponível via telefone, e-mail e sistema de chamados.
- Equipe técnica capacitada e com profissionais certificados ou com experiência comprovada.
- Monitoramento contínuo: Ferramentas de monitoramento em tempo real da conexão, com acesso ao contratante.
- Registro de incidentes: Protocolo de atendimento, relatórios de falhas e manutenções corretivas/preventivas.

15.1.5 Segurança da Informação

- Proteção contra ataques de negação de serviço (DDoS).
- Fornecimento de IP público fixo para cada ponto de conexão, quando solicitado.
- A empresa deverá adotar medidas de proteção de dados e segurança cibernética conforme boas práticas do setor.

15.1.6 Instalação e Ativação

- Prazo para instalação após assinatura do contrato: máximo de 24 horas corridas.
- Fornecimento de materiais e mão de obra necessária para instalação completa, sem custos adicionais.
- Testes de velocidade e estabilidade devem ser realizados e comprovados em cada ponto.

15.1.7 Documentação e Relatórios

A empresa deverá fornecer:

- Relatório técnico de instalação por ponto.
- Relatórios mensais de desempenho do link (velocidade, disponibilidade e falhas).
- Comprovantes de registros de suporte técnico.

15.2 Requisitos de Sustentabilidade:

15.2.1 Sustentabilidade Ambiental

- **Instalação e Infraestrutura**
- Priorizar fornecedores que adotem boas práticas ambientais na execução dos serviços, como:
- Instalação de cabos e equipamentos sem descarte irregular de materiais.
- Planejamento de rotas para evitar impacto em áreas de vegetação nativa.
- Utilização de insumos recicláveis e/ou reutilizáveis sempre que possível.

15.2.1.1 Equipamentos

- Os equipamentos fornecidos (roteadores, ONTs, switches, etc.) devem:
- Ser energeticamente eficientes (certificação ENERGY STAR, selo Procel, ou similares).
- Ser homologados pela ANATEL e possuir maior durabilidade e baixo consumo de energia.
- Permitir atualizações de firmware que prolonguem sua vida útil.

15.2.1.2 **Descarte**

- A contratada deve se comprometer com o descarte ambientalmente adequado de resíduos eletrônicos e materiais obsoletos, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

PREFEITURA DE CAROEBE
Fl:_____

15.2.2 Sustentabilidade Social

15.2.2.1 Mão de Obra

A empresa contratada deve:

- Garantir condições dignas de trabalho a seus colaboradores.
- Cumprir integralmente as normas trabalhistas e previdenciárias.
- Estimular a contratação de profissionais locais, sempre que possível.

15.2.2.2 **Inclusão Social**

- Incentiva-se que a contratada promova a inclusão de grupos socialmente vulneráveis, como pessoas com deficiência, mulheres chefes de família, jovens aprendizes e egressos do sistema prisional, em consonância com políticas de inclusão.

15.2.3 Sustentabilidade Econômica

15.2.3.1 Eficiência e Otimização de Recursos

O serviço contratado deverá promover:

- Conectividade estável que evite retrabalho e consumo excessivo de energia em reconfigurações ou reinstalações.
- Redução de deslocamentos e impressões físicas, ao facilitar a digitalização de processos administrativos.

15.2.3.2 **Contratação Local**

- Sempre que possível, a contratação de empresas regionais é incentivada, promovendo o desenvolvimento econômico local e a geração de empregos no município de Caroebe-RR.

15.2.3.3 **Obrigações e Comprovações**

A contratada deverá, quando solicitado:

- Apresentar declarações de conformidade ambiental.
- Fornecer relatórios simples de boas práticas adotadas.
- Indicar ações voltadas à sustentabilidade no decorrer da execução do contrato.

15.3 Requisitos Contratuais

15.3.1 O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

15.3.2 O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

16. REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS:

16.1 A Contratada deverá monitorar e supervisionar os links, diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo cliente. Ficará, a Contratada, encarregada de prestar esclarecimentos a Contratante, sobre os itens supracitados, sempre que este julgar necessário.

16.2 O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões do cliente. Para a efetivação de tais modificações/ampliações deverá contratante consultar a contratada para a definição de novas

PREFEITURA DE CAROEBE Fl:

condições técnico-comerciais (viabilidade, velocidades e valores), bem como agendamento de paralisações.

16.3 A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados.

16.4 A Contratada deverá disponibilizar os links do objeto desta licitação, não repassando a terceiras quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento dos mesmos.

16.5 A Contratada, sempre que necessitar realizar manutenções preventiva ou de ampliação em sua estrutura (Links de Acesso, substituição de meio físico, dentre outros), que possam acarretar a paralisação ou baixa de performance na comunicação do Link Central e/ou Unidades Remotas, deverá comunicar a Contratante com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.

16.6 A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 2 (duas) horas após aberto o chamado.

16.7 Os equipamentos, necessários à interligação das redes, serão fornecidos pela Contratada.

16.8 A Contratada deverá fornecer um número de telefone para Suporte Técnico de Emergência – 24 horas (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação dos Link Central.

17. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURIDICA

a. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

b. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

c. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

d. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

e. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

f. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

b. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

c. Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, quando houver inscrição.

d. Prova de regularidade para com os débitos MUNICIPAIS.

e. Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS).

f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.

g. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Serão aceitas como prova de regularidade para com o Fisco, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

Conforme rege a Lei Complementar n.º 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo quando houver irregularidade.

Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 155/2017, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração do proponente como vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Pregoeira, para a regularização mediante pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

a. CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento, ou CERTIDÃO POSITIVA DE PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, condicionada à apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente, que declare que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente para participar de certame licitatório.

b. Comprovação de **Capital Mínimo** (através de contrato social) OU **Patrimônio Líquido Mínimo** (através de balanço patrimonial) – devidamente registrado na Junta Comercial – **igual ou superior a 5%** (cinco por cento), do valor estimado da contratação;

c. Apresentar balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição

PREFEITURA DE CAROEBE
Fl:

por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

d. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

SOCIEDADE ANÔNIMA (S/A):
Publicados em Diário Oficial; ou
Publicados em jornal de grande circulação; ou
Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa).

SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (LTDA):
Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE 'SIMPLES':
Por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO:
Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

e. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, com menos de um exercício financeiro, admite-se a apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

f. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

g. A licitante deverá apresentar **memorial de cálculo**, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices:

a) Liquidez Corrente	**LC =**	$\frac{AC}{PC}$
b) Liquidez Geral	**LG =**	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$
c) Solvência Geral	**SG =**	$\frac{AT}{PC+ELP}$

AC - Ativo Circulante
RLP - Realizável a Longo Prazo
PL - Patrimônio Líquido
AT - Ativo Total

PC - Passivo Circulante
ELP - Exigível a Longo Prazo
ET - Exigível Total

PREFEITURA DE CAROEBE Fl:

h. A empresa licitante deverá apresentar resultado IGUAL OU MAIOR A 1,00 (UM), nos índices acima referidos. A empresa licitante que não apresentar o memorial de cálculo dos índices, o pregoeiro se reserva o direito de calcular.

i. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

j. O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - SPED Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme autoriza o art. 78–A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

17.3 DECLARAÇÕES

O licitante deverá declarar que:

a. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

c. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

f. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

g. Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente Processo Licitatório, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

h. Não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

i. Não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Prefeitura Municipal de CAROEBE-RR que esteja no exercício de suas funções, que impossibilite a participação no referido processo licitatório;

j. Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

PREFEITURA DE CAROEBE Fl: _____

k. Compromete-se a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

l. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

17.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.4.1 Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazo com o objeto da licitação;
17.4.2 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.
17.4.3 Certidão que comprove a outorga concedida pela ANATEL à empresa para explorar os Serviços SCM ou EQUIVALENTE e a comprovação de regularidade junto a ANATEL.
17.4.4 Comprovar que possui projeto aprovado junto a OI ou empresa Equivalente, em seu CNPJ de toda sua distribuição de fibra ótica na cidade.

18. DA AMOSTRA E DA PROVA DE QUALIADE DO PRODUTO – (Art. 41, II, e Art. 42, I e II, da Lei 14.133/21)

Não aplicado neste certame.

19. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

19.1 A adjudicação do Pregão Presencial será por LOTE, visto que o objeto permite e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

20. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

20.1 Para julgamento e classificação das propostas o pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de menor preço, com ou sem apresentação de lances, e as demais em ordem crescente.

21. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

21.1 O preço será fixo e irreajustável, no prazo de um ano, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do Contratado e com comprovação documental, nas condições previstas na Lei 14.133/2021.

21.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.6 O reajuste será realizado por apostilamento.

PREFEITURA DE CAROEBE Fl:_____

22. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

22.1 A solução consistirá na contratação de empresa especializada para instalação e serviços de configuração de link de internet por fibra óptica, em regime de serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, para atender as demandas de conectividade eficiente e estável nas Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social do município de Caroebe-RR.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 A responsabilidade pela condução do certame será da Secretaria Municipal Administração Planejamento e Finanças do Município de Caroebe-RR, que será conduzida pelo Setor de Licitação e Contratos da Administração e após adjudicado os autos do processo serão remetidos as Secretarias Demandantes para os procedimentos posteriores.

23.2 A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

23.3 Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

24. DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

24.1 O documento apresentado descreve de acordo com o Estudo Técnico Preliminar de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

24.2 Dessa forma, aprovo o presente Termo de Referência.

Caroebe, 28 de abril de 2024

Loremar Ramos da Silva
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos
Prefeitura Municipal de Caroebe – RR
Decreto nº 006/2025

Enoya Alves da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Caroebe – RR
Decreto nº 003/2025

Marcia Marques da Silva
Secretário Municipal de Assistência Social
Prefeitura Municipal de Caroebe – RR
Decreto nº 002/2025

Osmar Serra Bomfim Filho
Prefeito Municipal de Caroebe-RR

PREFEITURA DE CAROEBE
Fl: _____

Elaborado por:

Eclesearte Oliveira Maciel
Responsável pela Elaboração TR